



PARECER N. 20.031

Processo n. 002609-02.00/16-4

Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Tunas**, referente ao exercício de **2016**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável.**

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2019, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002609-02.00/16-4**, de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Tunas**, Senhores **João Edemilson Schmitt** (*Espólio*) e **Genário César de Oliveira**, referente ao exercício de **2016**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.031

Decide:

– **Emitir, por maioria, Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Tunas**, correspondentes ao exercício de **2016**, gestão dos Senhores **João Edemilson Schmitt (Espólio)** e **Genário César de Oliveira**, em conformidade com o artigo 2º, *caput* e incisos XX e XXVIII, da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; **recomendar** ao atual Administrador que adote providências de modo a prevenir ocorrências como as apontadas nos autos;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
27 de fevereiro de 2019.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

e Relator

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

(vencido em parte)

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ÂNGELO BORGHETTI**